

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1229319/7	FELIPHE CRISPIO VALADARES DE FARIA SOUZA	ASEDS	I	C	IV	A	23/12/2015

ANEXO II
Progressão na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1229319/7	FELIPHE CRISPIO VALADARES DE FARIA SOUZA	ASEDS	IV	A	IV	B	23/12/2017

11 1281816 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 48 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção na carreira concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, arts. 14 e 15 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004 e arts. 14 e 15 da Lei 15.302 de 10 de agosto de 2004 com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005. CONSIDERANDO a informação expedida pelo Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de Ofícios COF nº. 0235/2019 e 0350/2019, que aprovaram o impacto financeiro decorrente dos atos de concessão de promoção dos servidores presentes nesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, relacionados no anexo I, na forma indicada por este. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
1078184/7	JOAO BOSCO LUCIANO	ASP	II-E	III-D	20/04/19
1141028/9	MARCOS MANOEL DE OLIVEIRA	ASP	II-E	III-D	25/04/19
1140473/8	ROBERTO DIVINO DIAS	ASP	II-E	III-D	09/05/19
1078478/3	WESLEY SERGIO OLIVEIRA SANTOS	ASP	II-E	III-D	16/05/19
1220938/3	DOUGLAS TARCISIO AMARAL	ASP	III-D	IV-A	23/07/19
1221148/8	IVAN NUNES LOPES	ASP	IV-F	V-A	22/09/19
1221843/4	LEONARDO FACHINELLI TOLEDO	ASP	IV-C	V-A	19/09/19

11 1282322 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 49 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0128850-24.2017.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover para o Nível subsequente da carreira, a partir de 17 de maio de 2017, data do requerimento administrativo, e após as promoções serem concedidas a cada dois anos, desde que presente os demais requisitos, até que a autora atinja o Nível que exige a escolaridade que ela possui, nos termos do artigo 3º, II, do supracitado Decreto.

resOLVE:

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SEAP Nº 016, 18 DE FEVEREIRO DE 2019, que que dispõe sobre progressão na carreira, publicada em 20 de fevereiro de 2019, a parte referente à servidora MASP: 1173794/7 – SORAIA DOS SANTOS NASCIMENTO, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0128850-24.2017.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173794/7	SORAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASP	II	D	III	C	17/05/2017

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173794/7	SORAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASP	III	C	IV	A	17/05/2019

11 1282323 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 46 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 6092954-29.2015.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a implementar a promoção por escolaridade adicional do exequente a partir de 2/6/2015, posicionando-o no nível subsequente e, caso o título ostente escolaridade superior à exigida para tal nível, conceder as demais promoções a cada dois anos até o nível adequado.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 49/2017, 21 DE JUNHO DE 2017, publicada em 22 de junho de 2017 e RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2019, publicada em 12 de abril de 2019, que dispõe sobre progressão/promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor MASP: 1249106/4 – CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6092954-29.2015.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249106/4	CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS	AGSE	I	C	II	B	02/06/2015

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249106/4	CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS	AGSE	II	B	III	A	02/06/2017

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249106/4	CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS	AGSE	III	A	IV	A	02/06/2019

11 1282319 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 47 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0007130-27.2016.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover por escolaridade adicional, a contar de 16/10/2015, data da negativa do requerimento administrativo, para o nível subsequente ao que se encontrava na data mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 45/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017, que que dispõe sobre progressão na carreira, publicada em 08 de junho de 2017 e RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2018, publicada em 27 de julho de 2018, que dispõe sobre promoção na carreira, a parte referente ao servidor MASP: 1245663/8 – JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0007130-27.2016.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da evolução na carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1245663/8	JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO	AGSE	I	C	II	B	16/10/2015

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1245663/8	JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO	AGSE	II	B	II	C	16/10/2016

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1245663/8	JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO	AGSE	II	C	II	D	16/10/2018

11 1282321 - I

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, c/c art. 4º, inciso I e art.25 da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/17, o servidor abaixo, em cumprimento à decisão judicial nº 1.0000.19.118790-5/000.

MASP 1435720-6, RODRIGO FERREIRA KINGM ORLANDO, referente ao Cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do PRESIDIO SAO JOAO DEL REI, para o CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - JUIZ DE FORA.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 1282324 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO – PAD 056/2018

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2018, publicada no Minas Gerais de 14 de abril de 2018, Nathália Vilarino Rodrigues, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP PAD nº. 056/2018, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publica por 08 dias consecutivos, o INDICIAMENTO do ex-prestador de serviços R.M.S. – MASP 1.210.983-1, por cometimento de ilícitos administrativos por envolvimento em desvio de valores referentes às vendas de produtos da Seção Agrícola da Penitenciária José Maria Alkimir e por não ter efetuado o pagamento dos detentos do Projeto Reintegra, no dia 06/07/2017, e usar a quantia destinada ao pagamento para finalidades pessoais, o que caracteriza deslealdade as instituições constitucionais e administrativas a que serve, inobservância de normas legais e regulamentares, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, desrespeito as proibições consignadas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e lesar os cofres públicos ou delapidar o patrimônio do Estado, conforme documentos de fls. 19-167, 168, acostados nestes autos, capitulando o(s) fato(s) como infração(ões) estatutária(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 216, V, VI; 217 IV, c/c 246, III, e artigo 250, VI da Lei Estadual nº 869/52, estando sujeito a penalidade de demissão a bem do serviço público, prevista no artigo 244, VI do referido Diploma Legal. O servidor indiciado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para apresentar suas Alegações Finais de Defesa. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do sindicado na sede do Núcleo de Correções Administrativas, situado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG. Tel: (31) 3916-9732.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2019.

Nathália Vilarino Rodrigues
MASP 1.226.892-6

04 1279642 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO SEJUSP/Nº 12/ANO 2019

A Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Resolução nº 108 DE 05 DE Dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 38 e 40, do Decreto 45.851, de 28/12/2011, intima, o servidor DIÓN YCARO VIEIRA CARMO, MASP: 144177-8, para comparecer no Presídio de Itabira, Rodovia MG 129, Km 25, Bairro Barreiro – CEP 35900-970 – Itabira/MG, no horário de 09:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de (10) dez dias, a contar da publicação deste edital de chamamento, pessoalmente ou por representante legalmente constituído, a fim de tomar conhecimento e acompanhar a tramitação, apresentar defesa para fatos alegados no processo de Infrequência e ser notificado acerca do Parecer Conclusivo referente a Infrequência em período de estágio probatório.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019. Comissão de Avaliação de Desempenho do Presídio de Itabira.

11 1281919 - I

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA concede em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 5122719-23.2019.8.13.0024 o afastamento ao servidor MARLON BRUNO TEIXEIRA, MaSP 1372760-7, para o Curso de Formação da Polícia Rodoviária Federal, no período de 04/09/2019 a 13/12/2019, sem a percepção de vencimentos.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 1281944 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 45 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 002/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP e o INSTITUTO ELO, qualificado como OS nos termos da Lei nº 23.081 de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93 da Constituição Estadual, pelo art. 39, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, pelo Decreto nº 47.686, de 26 julho 2019, e considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2019, com o objetivo de avaliar os resultados atingidos com a sua execução, conforme Sistemática de Avaliação prevista no Contrato de Gestão nº 002/2019, e nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Para atender aos objetivos da presente Resolução fica estabelecida a seguinte composição para esta Comissão:

I - Gleysiane Freire Diniz, MASP 1.080.083-7, Supervisora do Contrato de Gestão, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
II - Fabiano Neves Alves Pereira, CPF: 055.665.886-89, pela OS Instituto ELO;
III - Leonardo Menacho Ferreira, MASP: 752.984-5, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
IV - Diogo Alves Caminhos, CPF 059.439.396-52, especialista da área objeto do Contrato de Gestão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 08, de 14 de março de 2019.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

11 1281946 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 50, DE 10 DE OUTUBRO 2019.

Estabelece normas relativas à Gestão de Recursos Humanos e ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do § 1º e § 4º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952;

E

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.648, de 12 de novembro de 2003, e no art. 3º da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004, e a Resolução SEPLAG nº 73, de 3 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019;

CONSIDERANDO os arts. 4º a 6º da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004, no que tange as competências dos envolvidos no processo de controle de frequência;

CONSIDERANDO o art. 27 da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Diretoria de Pagamentos da Superintendência de Recursos Humanos (DIP/SRHU) orientar sobre as legislações estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores e coordenar a aplicação das normas vigentes, bem como tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do sistema de ponto digital.

Art. 2º - É da estrita competência do servidor e da sua chefia imediata controlar e apurar a frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo ao gestor adotar todas as medidas necessárias para garantir a escoreita observância das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 3º - A Folha Individual de Ponto preenchida manualmente é modalidade de controle da frequência do servidor lotado em unidades nas quais o sistema de ponto digital ainda não tenha sido implantado, devendo nela constar as seguintes informações:

I – o registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II – rubrica diária da chefia imediata;
III – identificação e assinatura do servidor e da chefia imediata ao final de cada mês.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201910112216010118.